



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 545 , de 3 de novembro de 1 952.

Autor: Deputado Bezerra Neto

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente, Cultural e Recreativa dos Marítimos de Mato Grosso (MARÍTIMOS), com sede em Corumbá.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :**

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a Associação Beneficente, Cultural e Recreativa dos Marítimos de Mato Grosso, também denominada "MARÍTIMOS", com sede na cidade de Corumbá.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de novembro de 1 952, 131ª da Independência e 64ª da República.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*Registrado a fls. 48 verso do livro competente.*

*Secretaria da Assembleia, 28.11.52*

*MABO Maciel*  
*Escriturário El. P.*